



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata. 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@convoy.com.br

Projeto de Resolução n.003/2005

A Câmara Municipal de Carambeí **r e s o l v e :**

Súmula: Autoriza contratação de serviço de telefonia móvel.

Artigo 1º - Autorizar, especialmente, a dotação nos serviços da Câmara Municipal, paralelamente ao fixo, de serviço de comunicação móvel, por “estações móveis” e de estação móvel para outros aparelhos, através dos sistemas de tecnologia “TDMA” ou “GSM”, de telefonia celular.

Artigo 2º - A administração da Casa Legislativa, pela Presidência, avaliará e decidirá pelas melhores condições de prestação de telefonia, entre as empresas que ofertem os mesmos padrões de comunicação.

Artigo 3º - O plano a ser contratado deverá prever como contratante principal a Câmara Municipal, em plano corporativo para abrangência de acessos vinculados por grupos de tomadores de unidades móveis adicionais; pelo número de conveniência.

Artigo 4º - A administração, também, sob avaliação própria, definirá sobre as cotas de consumo para cada unidade e quais possam ser disponibilizadas dentro da contratação geral.

Parágrafo Único: Os valores adicionais de dispêndio mensal, superior às cotas de consumo, ficarão a responsabilidade do tomador do acesso vinculado.

Artigo 5º - A administração viabilizará cláusula contratual para admissão do tomador de acesso vinculado, ao contrato e, para assunção de obrigações acessórias solidárias.

Parágrafo Único: Na inadimplência dos tomadores de acesso vinculado, para o adicional de consumo e excedente à cota de responsabilidade do tomador principal, a prestadora suspenderá os serviços, na forma prevista em cláusula específica contratual principal.

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 12/02/2005

Artigo 6º - Os tomadores de acesso vinculado serão responsabilizados pela “Mesa Executiva”, quanto ao uso indevido do sistema de comunicação, pelo zelo à unidade móvel lhe disponibilizada, pelo custo adicional mensal e por eventuais responsabilidades da disponibilização de acesso direto ao sistema de telefonia da Câmara Municipal.

Artigo 7º - Os tomadores do acesso vinculado identificarão as unidades móveis como telefonia da “Câmara Municipal”, seguida de seu próprio nome.

Artigo 8º - Para a comunicação com o terminal celular fixo da Câmara, os Vereadores e Funcionários tão só farão identificar a sua unidade móvel e aguardarão a chamada que a Casa lhe retornará; assim procedendo em método econômico de comunicação, salvo casos especiais e diferenciados.

Artigo 9º - A telefonia fixa será complementada pelo sistema móvel de comunicação, pelas próprias características, não substituída.

Artigo 10º - As unidades móveis disponibilizadas não poderão ser emprestadas a terceiras pessoas estranhas ao corpo de Vereadores ou ao quadro funcional.

Artigo 11 - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no átrio da Câmara Municipal, enquanto não constituído o Órgão Oficial do Município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 14 de Fevereiro de 2005.



Inácio Povaz Filho
Presidente



Antônio Joel Cosa
Vice-Presidente



Patrícia Kremer
1ª Secretária



Luiz C da S Gomes
2ª Secretária



JUSTIFICATIVA

A presente resolução tem a finalidade expressa de autorizar a Constituição de Sistema de Telefonia móvel para a Câmara Municipal, paralelamente à telefonia fixa já existente.

O sistema comportará a adesão de tomadores conjuntos e solidários, justamente os Vereadores e eventuais Servidores, para completar fórmula mais eficiente e econômica de ampla comunicação entre o órgão e a comunidade e entre seus agentes.

Pelo novo sistema de telefonia é possível prever sensível economia para o erário municipal e talvez gasto menor do que a média de consumo da telefonia fixa. Basta esclarecer que ligações de “ celular para celular “ têm custo bastante menor que a utilização de operadoras da telefonia fixa, quando as ligações são de terminal fixo para unidade móvel celular.

Sem dúvida a dotação deste sistema operacional para a Casa, será instrumento de apoio aos Vereadores no exercício de seu mandato e em prol da melhoria de atendimento à população.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 14 de Fevereiro de 2005.




Inácio Povaz Filho
Presidente



Antônio Joel Cosa
Vice-Presidente



Patrícia Kremer
1ª Secretária



Luiz C da S Gomes
2º Secretária





CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@convoy.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução 003/2005.

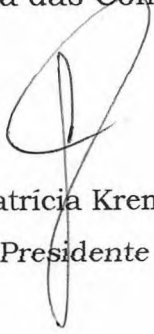
Senhor Presidente:


O presente Projeto de Resolução autoriza contratação de serviço de telefonia móvel e tem por objetivo minimizar custos com despesas de telefone.


A Comissão analisou sua redação e constatou que o mesmo está dentro dos parâmetros legais e constitucionais.

Devido ao custo-benefício, agilidade para servidores da Câmara e a economia ao erário que este sistema trará, os membros da comissão se mostram favorável a sua aprovação.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 17 de Fevereiro de 2005.


Patrícia Kremer
Presidente


Lourdes de J M Ferreira
Membro


Adalberto J.P de Oliveira Filho
Membro

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 17/02/2005

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@convoy.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer ao Projeto de Resolução 003/2005.

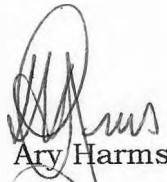
Senhor Presidente:


O presente Projeto de Resolução de autoria da Mesa Executiva, autorizando a contratação de serviço de telefonia móvel, paralelamente ao serviço fixo, através dos sistemas de tecnologia "TDMA" ou "GSM", visa a redução das despesas com ligações telefônica desta Casa de Leis.

Através de uma análise de custos do sistema ora em funcionamento, comparativamente ao plano corporativo a ser implantado através deste projeto de Resolução, verificamos que as despesas com ligações telefônicas deve ficar aproximadamente 30% menor, em relação ao atualmente despendido.

Dessa forma, esta Comissão é de parecer favorável a este Projeto de Resolução.

Sala das Comissões da Câmara Municipal em 17 de Fevereiro de 2005.


Ary Harms
Presidente


Luiz Carlos Gomes da Silva
Membro


Antônio Joel Cosa
Membro

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 17.02.2005

